



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1966A

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21	3
Homologação / Adjudicação	5
Outros Atos	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 15.693**

Regulamenta os procedimentos para registro, controle e apuração de frequência, afastamentos por motivo de saúde e prestação de serviços extraordinários no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA PEREZ DE PAULA, Secretária Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de padronizar e uniformizar os procedimentos relativos ao controle de jornada de trabalho dos servidores públicos municipais;

Considerando o que dispõem os artigos 91, 103 e 104 da Lei Complementar nº 2.335/2000 (Estatuto do Servidor Público de Mirassol), bem como as regras da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) aplicáveis;

Considerando as conclusões apuradas no Processo Administrativo SEI nº 3530300.404.00006237/2026-32, que identificou a necessidade de diretrizes claras para evitar pagamentos indevidos e práticas irregulares;

Considerando a necessidade de zelar pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º - Esta Portaria estabelece as normas e os procedimentos para o registro de frequência, a justificação de ausências por motivo de saúde e a autorização para a prestação de serviços extraordinários (horas extras) por parte dos servidores públicos da Administração Municipal de Mirassol.

CAPÍTULO I**DOS AFASTAMENTOS POR MOTIVO DE SAÚDE**

Art.2º - Para fins de justificação de ausência e apuração de frequência, os documentos de afastamento por motivo de saúde são classificados da seguinte forma:

I. Atestado Médico de Incapacidade: Documento que atesta a incapacidade do servidor para o trabalho por um ou mais dias completos.

II. Declaração de Comparecimento ou de Horas: Documento que certifica o comparecimento do servidor a consultas, exames ou outros procedimentos de saúde por um período limitado e determinado de horas dentro da jornada de trabalho.

Art.3º - O Atestado Médico de Incapacidade previsto no inciso I do artigo 2º da presente Portaria justifica a ausência do servidor durante toda a jornada de trabalho do(s) dia(s) a que se refere, configurando interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo único - É expressamente vedada a

prestação, a convocação e o pagamento de horas extras em dias cuja ausência tenha sido justificada por Atestado Médico de Incapacidade, por serem eventos mutuamente excludentes.

Art.4º - A Declaração de Comparecimento ou de Horas prevista no inciso II do artigo 2º da presente Portaria justifica a ausência do servidor apenas e tão somente durante o período nela especificado.

§ 1º - O servidor tem o dever de registrar sua saída e retorno no sistema de ponto e cumprir o restante de sua jornada de trabalho regular no mesmo dia.

§ 2º - A prestação de serviço extraordinário somente será permitida e considerada válida após o integral cumprimento da jornada diária regular do servidor.

CAPÍTULO II**DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**

Art.5º - A convocação para a prestação de serviço extraordinário é medida de caráter excepcional e somente deverá ocorrer para atender a situações de necessidade de serviço devidamente justificadas pela chefia imediata e previamente autorizadas pelo Secretário da respectiva pasta.

Art.6º - Fica expressamente vedada a utilização de horas extras como mecanismo de compensação informal por atrasos, faltas ou saídas antecipadas.

Parágrafo único - A compensação de jornada somente será admitida se houver regime de Banco de Horas formalmente instituído por lei ou acordo coletivo, seguindo suas regras específicas.

CAPÍTULO III**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.7º - Compete ao servidor apresentar os documentos de afastamento à sua chefia imediata e à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e compete ainda, à chefia imediata a fiscalização do cumprimento da jornada e a correta autorização dos serviços extraordinários, sob pena de responsabilidade funcional.

Art.8º - O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará os responsáveis, sejam servidores ou chefias, à apuração de responsabilidade administrativa.

Art.9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassol, 10 de junho de 2026.

Patrícia de Oliveira Perez de Paula

Secretária Municipal de Administração

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas



Licitações e Contratos

Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 072/2026

Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00004514/2026-72



OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de funilaria, pintura e estofamento em veículo da frota da Secretaria Municipal da Educação.

TIPO: MENOR PREÇO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.130,00 (vinte e cinco mil, cento e trinta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.276/2023.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 10/06/2026 até o dia 18/06/2026 às 09:00 horas.

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS: No dia 18/06/2026 a partir das 09:05 horas com duração de 01 (uma) hora de disputa.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Diretamente nos sites www.bll.org.br, www.mirassol.sp.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, CEP nº 15130-065, Telefone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **José Renato Dos Santos Filho**, **Chefe da Divisão Técnica de Compras Públicas**, em 10/06/2026, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238483** e o código CRC **7164E8B5**.



Referência: Processo nº 3530300.404.00004514/2026-72

SEI nº 0238483



Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00004254/2026-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual e futura aquisição de materiais de construção (concreto usinado FCK-25 e serviços de bombeamento de concreto) - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

Observados os preceitos legais da [Lei Federal nº 14.133/21](#), **ADJUDICO** o objeto do **Pregão Eletrônico nº 047/2026 – Processo nº 058/2026**, em favor da empresa vencedora: **JLP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.298.255/0001-64 com o **lote: 1** no valor total de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais)

Por não vislumbrar nenhum tipo de irregularidade, **HOMOLOGO** a referida licitação nos termos do inciso IV do artigo 71 do mencionado diploma legal.

Mirassol, datado e assinado eletronicamente.

Antonio Carlos Doimo

Secretário(a) Municipal da(e) Infraestrutura e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Doimo, Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços**, em 10/06/2026, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238573** e o código CRC **4BEA95DD**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00004254/2026-35

SEI nº 0238573

**Outros Atos****PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL****Secretaria Municipal da Assistência Social****PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO Nº 052/2026 – S.M.A. – D.T.C.P.

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas – Modalidade Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI).

A Comissão de Seleção, designada nos termos do Capítulo VII do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, após análise dos Planos de Trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil habilitadas na fase anterior do certame, procedeu à avaliação das propostas em conformidade com os critérios estabelecidos no Capítulo IX do Edital, considerando os aspectos de Adequação, Consistência e Coerência e Exequibilidade.

A avaliação levou em consideração a compatibilidade das propostas com os objetivos da parceria, a aderência à legislação aplicável, especialmente ao Estatuto da Pessoa Idosa, à Política Nacional de Assistência Social, às normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como a capacidade técnica, operacional e financeira das entidades para execução do serviço objeto deste chamamento.

Após análise individualizada das propostas, a Comissão atribuiu as seguintes pontuações:

FUNDAÇÃO PADRE ALBINO**I – Adequação: 12 pontos**

A proposta demonstrou plena adequação às disposições do Edital, à legislação pertinente e às normativas aplicáveis ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas. Apresentou descrição detalhada da execução das atividades, comprovada experiência na área de acolhimento institucional, além de demonstrar possuir estrutura física, recursos materiais e capacidade técnica compatíveis com a execução do objeto.

II – Consistência e Coerência: 12 pontos

A proposta apresentou diagnóstico compatível com a realidade social atendida, metas claramente definidas, indicadores adequados de monitoramento e metodologia consistente para implantação e execução do serviço. As ações propostas demonstraram alinhamento com os objetivos da parceria e elevada capacidade de alcance dos resultados pretendidos.

III – Exequibilidade: 12 pontos

Verificou-se plena viabilidade técnica, operacional e financeira da proposta. O cronograma de execução mostrou-se compatível com o objeto, os custos apresentados encontram-se adequados

aos parâmetros de mercado e o quadro de recursos humanos atende integralmente às exigências do Edital.

Pontuação Total: 36 pontos

ASSOCIAÇÃO DE REINTEGRAÇÃO ASSISTENCIAL – ARA

I – Adequação: 10 pontos

A proposta demonstrou adequada compatibilidade com o objeto da parceria e atendimento aos requisitos legais e técnicos exigidos. Entretanto, alguns aspectos relativos ao detalhamento operacional, instalações físicas disponíveis e à demonstração da experiência institucional apresentaram nível de aprofundamento inferior ao observado na proposta melhor classificada.

II – Consistência e Coerência: 11 pontos

A metodologia apresentada mostrou-se adequada para execução do serviço, contendo metas e indicadores compatíveis com os objetivos propostos. Observou-se, contudo, que o prazo estimado para início do acolhimento é superior ao previsto no item 1.3 do Edital, circunstância que impactou parcialmente a pontuação atribuída ao critério.

III – Exequibilidade: 10 pontos

A proposta revelou viabilidade para execução do objeto, com recursos humanos e estrutura operacional compatíveis. Todavia, verificaram-se fragilidades quanto ao cronograma proposto para implantação do serviço e na demonstração da capacidade técnico-operacional necessária ao imediato atendimento das exigências editalícias, justificando a pontuação atribuída. Observou-se ainda cronograma de implantação e acolhimento superior ao prazo previsto no item 1.3 do Edital.

Pontuação Total: 31 pontos

COMUNIDADE SÓ POR HOJE

I – Adequação: 09 pontos

A proposta atendeu aos requisitos essenciais do Edital, demonstrando compatibilidade com o objeto da parceria e observância da legislação pertinente. Contudo, apresentou menor nível de detalhamento quanto à estrutura operacional, instalações físicas disponíveis e à demonstração da experiência específica na execução do serviço.

II – Consistência e Coerência: 10 pontos

A metodologia proposta apresentou coerência com os objetivos do serviço e com a realidade social descrita, contemplando metas e indicadores adequados. Foram observadas oportunidades de aprimoramento na descrição das ações, dos mecanismos de acompanhamento dos resultados e no planejamento do prazo para início do acolhimento, o qual supera o previsto no item 1.3 do Edital.

III – Exequibilidade: 09 pontos

Embora a proposta tenha demonstrado condições de execução do objeto, verificou-se menor robustez na demonstração da capacidade operacional, financeira e estrutural quando comparada às demais concorrentes. Observou-se ainda cronograma de implantação e acolhimento superior ao prazo previsto no item 1.3 do Edital, fatores que justificam a pontuação atribuída.

Pontuação Total: 28 pontos

CLASSIFICAÇÃO FINAL

1º Lugar – Fundação Padre Albino – 36 pontos

2º Lugar – Associação de Reintegração Assistencial – ARA – 31 pontos

3º Lugar – Comunidade Só Por Hoje – 28 pontos

Diante do exposto, a Comissão de Seleção conclui que a proposta apresentada pela Fundação Padre Albino obteve a maior pontuação dentre as organizações participantes, atendendo de forma mais completa aos critérios de Adequação, Consistência e Coerência e Exequibilidade previstos no Edital, razão pela qual a classifica em primeiro lugar para fins de celebração do Termo de Colaboração, observadas as demais etapas previstas no Chamamento Público nº 002/2026.

Mirassol/SP, 08 de junho de 2026.

EDER LUIZ PAVAN PINHABEL
Membro da Comissão

MARIA PAULA DE CASTRO PEREIRA DE SOUZA
Membro da Comissão

ZILDA FERREIRA
Membro da Comissão

Mirassol, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Luiz Pavan Pinhabel**, Secretário De Assistência Social, em 09/06/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda Ferreira registrado(a) civilmente como ZILDA FERREIRA, Usuário Externo**, em 09/06/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA PAULA DE CASTRO PEREIRA DE SOUZA, Usuário Externo**, em 10/06/2026, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0236974** e o código CRC **890741B4**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00003360/2026-00

SEI nº 0236974